



PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBank CÂMARA
CEP 36108-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Publicado por afixação

Dia: 01/12/2021

Maria Regina de Oliveira
Sec. Administração
Ewbank da Câmara – MG

LEI COMPLEMENTAR Nº. 40/2021

“Desafeta Bem Público de uso Especial, o declara de Uso Dominical, e Afeta Parte de um Bem Público à Câmara Municipal de Ewbank da Câmara, bem como dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE EWBank DA CÂMARA aprova e o Prefeito Municipal sanciona a presente lei.

Art. 1º. – Fica desafetado o seguinte bem público municipal de uso especial, o qual foi afetado pela Lei Complementar Municipal nº. 34, de 11 de abril de 2018 como sendo destinado para a construção da sede da Câmara Municipal de Ewbank da Câmara, o imóvel constante da Matrícula 22.989, Livro nº.2, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santos Dumont, a saber: “Lote de terreno ‘B’, situado na Avenida Santo Antônio, Centro, na cidade de Ewbank da Câmara/MG, com área de 214,76 m², ou seja, cinco metros e quinze (05,15) centímetros de largura na frente; nove (09,00) metros de largura nos fundos; trinta metros e oitenta (30,80) centímetros de extensão do lado direito; e trinta e quatro metros e oitenta (34,80) centímetros de extensão do lado esquerdo; dividindo pela frente com a citada Avenida Santo Antônio; nos fundos com Rio Tabuões; do lado direito com a residência de nº. 487; e, do lado esquerdo com a Área remanescente.”

Art. 2º. Fica declarado o bem imóvel descrito no Art. 1º. desta Lei Complementar como de uso dominical, passando sua administração para o Poder Executivo Municipal, que poderá utilizá-lo como melhor lhe aprouver.

Art. 3º. Fica afetado para utilização exclusiva como sede da Câmara Municipal de Ewbank da Câmara o local imóvel por ela atualmente ocupado, localizado na Av. Santo Antônio nº. 441, Centro, Ewbank da Câmara – MG, consistente na cozinha no primeiro andar e o segundo piso deste prédio, inclusive a parte que atualmente está sendo edificada em seus fundos, sobre uma laje de cobertura existente no pavimento térreo do imóvel onde funcionam os Poderes Executivo e Legislativo Municipais.

Art. 4º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ewbank da Câmara, 01 de dezembro de 2021.

José Maria Novato
José Maria Novato
Prefeito Municipal